

Art. 1º - Os CAMPEONATOS ESTADUAIS CAIXA DE PROVAS COMBINADAS têm por propósito básico a integração estadual, a difusão do Atletismo e a verificação do desenvolvimento de seu estágio técnico nos diversos clubes catarinenses.

§ 1º - Os campeonatos são dirigidos e organizados pela F.C.A.

§ 2º - Os Campeonatos são realizados com provas para ambos os sexos.

Art. 2º - Somente podem participar das provas de **SUB-18** atletas com 15 a 17 anos de idade em 31 de dezembro de 2017 (nascidos em 2000 a 2002); Somente podem participar das provas de **SUB-20** atletas com 18 e 19 anos de idade em 31 de dezembro de 2017 (nascidos em 1998 e 1999).

§ 1º - Os atletas das faixas etárias de SUB 18 e SUB 20 não podem participar das provas de adultos.

Art. 3º - Os Campeonatos são disputados anualmente, podendo ser realizados em mais de uma edição ao longo do ano.

Art. 4º - Ao organizar seu calendário anual, a FCA programa os Campeonatos de modo a que se realizem, preferencialmente, antes dos eventos nacionais previstos na categoria.

Art. 5º - Participam dos Campeonatos atletas representando equipes das entidades filiadas a CBAAt através da FCA.

Art. 6º - Cabe à entidade sede tomar todas as providências necessárias para o perfeito transcorrer do evento, conforme caderno de encargos da FCA.

Art. 7º - Cabe a FCA, através de seu Departamento Técnico, a vistoria das instalações das sedes dos Campeonatos Estaduais.

Art. 8º - Os Campeonatos são realizados segundo das Regras da IAAF, as Normas da CBAAt e as contidas neste regulamento.

Art. 9º - São condições para que o atleta participe dos Campeonatos:

- a) ser brasileiro;
- b) estar devidamente registrado e inscrito na CBAAt pela entidade que estará representando na competição;
- c) estar dentro do limite de idade para a categoria em que foi inscrito;
- d) não estar cumprindo penalidade imposta pela CBAAt ou por suas filiadas;
- e) apresentar a carteira de atleta expedida pela CBAAt.

§ 1º - Será aceita também nos campeonatos, a participação de atletas:

-filiados à outra entidade estadual; com registro na CBAAt e que estejam no momento sem vínculo a alguma entidade estadual; atletas não filiados, sendo esta participação denominada AVULSO, sem direito a pontuação, premiação e como forma de obtenção de índice para ranking nacional ou estadual.

Art. 10º - É ilimitado o número de atletas que cada equipe poderá inscrever nas provas.

Parágrafo Único- a relação nominal dos atletas por prova deverá ser entregue impreterivelmente a FCA até 96 (noventa e seis) horas antes do início da competição, via Internet através do site da Federação Catarinense de Atletismo.



Art. 11º - O atleta, ao confirmar e responder a chamada no local da competição deverá apresentar-se ao Árbitro da prova munido da carteira da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), ou na falta desta munido de carteira de identificação expedido por órgão oficial sem as quais não poderá competir.

Art. 12º - Por ocasião dos Campeonatos PODERÁ ser realizado um Congresso que reunirá os representantes credenciados de todas as entidades participantes, caso seja necessário. Em não havendo o congresso os representantes das entidades deverão retirar na secretaria os envelopes com todas as informações técnicas do evento.

§ 1º - O Congresso fica sob a direção do Presidente da FCA, ou seu representante, que terá a auxiliá-lo um secretário, por ele nomeado, e que juntamente com o Delegado Técnico da CBAt, ou seu substituto, e outras pessoas convidadas constituirão a mesa diretiva.

§ 2º - Cada entidade pode credenciar até 2 (dois) delegados para participar dos debates, porém somente 1 (um) tem direito a voto.

A instalação do Congresso far-se-á em sessão realizada antes da abertura dos Campeonatos, na cidade sede em que se realizará a competição. O Congresso é dividido em 2 (duas) partes distintas:

I - Sessão Solene - Para saudação às delegações presentes pelas autoridades presentes.

II - Assuntos Técnicos - Para discutir exclusivamente assuntos de ordem técnica do Campeonato: normas gerais, número de inscritos, etc.

Parágrafo Único - Podem participar dos debates do Congresso, atletas, técnicos, dirigentes e demais pessoas devidamente interessadas.

Art. 13º - A ordem dos trabalhos do Congresso é a constante da agenda previamente estabelecida e que consta da programação.

Art. 14º - O transcorrer do Congresso é registrado em ata lavrada pelo Secretário da mesa diretiva, que ficará a disposição na sede da CBAt.

Art. 15º - A Cerimônia de Abertura dos Campeonatos é elaborada pela FCA ou cidade sede, antes do início da competição.

Art. 16º - As provas dos Campeonatos são as seguintes:

- a) Masculino: Decatlo - Adulto; SUB-20 e SUB-18.
- b) Feminino: Heptatlo - Adulto; SUB-20 e SUB-18.

Art. 17º - Os Campeonatos, sempre que possível, serão realizados em pista com piso sintético de 8 (oito) raias e com a utilização de cronometragem eletrônica.

Art. 18º - Nas provas de campo os atletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo a sua aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição para implementos entregues até uma hora antes do horário da prova.

Art. 19º - Os Campeonatos são realizados em dois dias consecutivos, em quatro etapas. Caso o número de atletas for pequeno poderá, á critério da direção técnica da FCA, ser realizado em três etapas.



Art. 20º - As provas só poderão ser adiadas por motivo de força maior e por determinação da Coordenação e Diretoria Técnica da competição.

Art. 21º - No caso de as provas serem suspensas ou adiadas em função de intempérie, elas serão reiniciadas depois de aprovadas as condições do campo atlético pela Coordenação e Direção Técnica da competição.

Art. 22º - Na permanência de mau tempo até o final do evento, e o campo atlético não ofereça mais condições a competição será suspensa. Os resultados obtidos em cada prova pelos atletas até então serão homologados.

Art. 23º - O programa-horário para os Campeonatos Estaduais Caixa de Provas Combinadas será elaborado pela Direção Técnica da FCA, cabendo ao Delegado Técnico da CBAAt ou a direção técnica da competição o ajuste dos horários das provas.

Art. 24º - A pontuação por prova nos campeonatos será a seguinte: 1º- 13 pontos; 2º- 08 pontos; 3º- 06 pontos; 4º- 05 pontos; 5º- 04 pontos; 6º- 03 pontos; 7º- 02 pontos; 8º- 01 pontos.

Parágrafo 1º- Serão acrescidos 06(seis) pontos de bonificação aos novos Recordes estabelecidos ou iguais para o Campeonato devidamente homologados pela FCA.

Art. 25º - A organização e direção dos Campeonatos são da FCA, cabendo a Direção Técnica indicar o Diretor da Competição, o Coordenador de Competição, Coordenador Técnico e o Coordenador da Câmara de Chamada dos Campeonatos.

Art. 26º - A arbitragem da competição é realizada somente por árbitros devidamente registrados na CBAAt e de conformidade com o que dispõe as Normas específicas da mesma com o auxílio de acadêmicos das faculdades de Educação Física do estado.

Art. 27º - As alturas iniciais em que a barra é colocada nas provas de saltos verticais são definidas pela Direção dos Campeonatos e informada no Congresso Técnico ou no material técnico distribuído previamente.

Art. 28º - Cabe ainda a Direção Técnica da FCA, a composição das séries e o sorteio de raias nas provas de pista. Técnicos e dirigentes interessados poderão estar presentes.

Art. 29º - É obrigatório o uso de uniforme oficial de cada entidade por todos os atletas nos Campeonatos.

Parágrafo 1º- O atleta deverá obrigatoriamente possuir dois números iguais, colocados um na frente e outro nas costas da camiseta, exceto nos saltos em altura e vara onde poderá competir com um número somente. A numeração será fornecida pela FCA, pois na mesma deve constar o nome do patrocinador (Caixa).

Parágrafo 2º - O número do atleta não poderá ser trocado durante a competição, salvo por motivo de força maior e com autorização da direção da competição.

Art. 30º - Cabe ainda à FCA, durante o Congresso, indicar um júri de Apelação, composto por 5(cinco) membros, cuja função específica é apreciar todo e qualquer recurso encaminhado através do Diretor da Competição, ressalvado a competência da Justiça Desportiva.

Art. 31º - Todos os protestos a serem apresentados nos Campeonatos, devem seguir o determinado na Regra 146 da IAAF, incluindo o pagamento da taxa correspondente a 100 (cem) dólares americanos, quando for o caso.



Art. 32º - Ressalvadas as hipóteses de competência da Justiça Desportiva, os protestos relativos à condição de um atleta participar dos Campeonatos devem ser apresentados, antes do início, ao Delegado Técnico ou ao Diretor da Competição.

Parágrafo Único - Se o caso não puder ser resolvido antes da competição, o atleta dela participará “sob protesto” devendo o assunto ser decidido posteriormente pela FCA.

Art. 33º - Os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada prova, receberão, como premiação, medalhas de ouro, prata e bronze, respectivamente. As equipes que somarem mais pontos no somatório de todas as categorias, masculino e feminino, receberão, como premiação, troféus de 1º, 2º e 3º lugar, respectivamente.

Parágrafo Único - Os atletas deverão comparecer devidamente uniformizados para as premiações (sempre que possível com o agasalho completo) e atenderem prontamente a chamada para as mesmas a fim de não atrasar a competição.

Art. 34º - São agraciados com premiação especial os atletas (masculino e feminino) que forem considerados os melhores da competição, indicados pelo conselho técnico da FCA.

Art. 35º - Organizadores locais dos Campeonatos devem envidar todos os esforços junto aos órgãos de comunicação, no sentido de que seja dada a mais ampla divulgação das competições.

Art. 36º - Aos organizadores locais dos Campeonatos, compete providenciar a segurança dos participantes das competições, no período compreendido desde 12 (doze) horas antes de seu início até 12 (doze) horas após o seu término.

Art. 37º - As infrações disciplinares são julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 38º - Os casos omissos são resolvidos pelo Diretor da Competição dentro de suas atribuições ou pela FCA.

FLORIANÓPOLIS, MARÇO DE 2017.

